

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br)**

Denominação:**CNPJ:****Endereço:****e-mail:****Cidade:****Estado:****Telefone:****Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19** do tipo “Menor Preço”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00 min.

Do dia 13 de dezembro de 2019.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeiro responsável:

Everton Luiz de Lima

Equipe de Apoio:

Claudia Ap. Ferreira

Ricardo Corrâ Bovino

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 121/19

Integram este Edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Termo de Referência – Especificações Técnicas
Anexo IV	Modelo Proposta Comercial
Anexo V	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo VIII	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito, conforme as especificações constantes nos anexos deste Edital.

1.1.1 Os serviços terão início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela **URBES**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea e-1) do subitem 5.3.4 deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

ou

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma do outorgante nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

d) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

e) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "d" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18 e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento de representante por parte de determinada licitante, o envelope proposta será aberto, porém, o mesmo não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do(a) Pregoeiro(a), sob pena de exclusão do certame.

4 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

4.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

4.4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que:**

a) Não atendam a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e não possam ser sanadas na própria sessão.

b) Contenham dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não se expressem com clareza e objetividade.

c) Se mostrem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que atestem sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 56, III e § 4º, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**.

d) Se apresentem condicionadas nas propostas de terceiros.

4.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

4.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

4.6.3 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

4.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

4.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances e restar apenas um licitante.

4.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

4.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.9.1**.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 4.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

4.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 4.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

4.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

4.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

4.13 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

4.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

4.14.2 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.15 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

4.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

4.16 Comprovado o atendimento das exigências fixadas no Edital para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a prova de conceito para a demonstração do funcionamento do objeto conforme disposto no Anexo III – Termo de Referência - Procedimentos e Critérios para Prova de Conceito para Demonstração do Funcionamento do Sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da ata de abertura.

4.16.1 Ocorrendo o disposto no item **4.16**, a sessão pública será suspensa.

4.16.2 A Prova de Conceito poderá ser acompanhada por outros licitantes ou por seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado em ata de abertura do certame, os quais serão informados da data da demonstração exclusivamente por correio eletrônico.

4.16.3 Caso a LICITANTE convocada não compareça na data, horário e local definido para a realização dos procedimentos da prova será considerado que o sistema proposto não está em conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente edital.

4.16.4 Após a fase de testes, será comunicada a todos proponentes a data de reabertura da sessão pública e o não comparecimento na referida sessão estará precluso o direito a recorrer.

4.17 As condições para demonstração do funcionamento do sistema estão dispostas no Anexo III – Termo de Referência - Procedimentos e Critérios para Prova de Conceito para Demonstração e Funcionamento do Sistema.

4.18 Após emissão de parecer definitivo sobre a prova de conceito, o(a) Pregoeiro(a) enviará aviso, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade da prova de conceito, oportunidade que caso seja reprovado ocorrerá a convocação da 2ª melhor oferta e assim sucessivamente até que ocorra a aprovação da prova de conceito

4.19 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

4.20 O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

4.21 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo IV**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances, acompanhado também do **Anexo V**.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a), na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO CPL N.º 898/19

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/19

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO CPL N.º 898/19

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/19

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

5.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexos IV**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com os demais itens abaixo descritos:

5.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais.

5.3 ENVELOPE Nº 02 – Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, apresentar em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Termo de Compromisso social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa licitante, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

5.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

- d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.4.3 “b”** deste Edital.

- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.

h.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

5.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta inicial.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

b.2) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

b.3) O documento relacionado na alínea “a” não precisará constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor da proposta inicial.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.3.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

5.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do item 5.3.3 e alínea “e” do item 5.3.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.3.1 a 5.3.4**.

e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

f) O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) deste Edital, Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP e poderá ser encaminhado por e-mail.

6.2.1 Admite-se também a impugnação ou pedidos de esclarecimentos através do e-mail licitacoes@urbes.com.br.

6.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

6.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.4 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05(cinco) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

6.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

6.4.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4.5 Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

7.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

7.3 Caso a Licitante que tiver sua proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Pregão Presencial.

7.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 7.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

7.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.5.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.9.1**.

7.5.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7.6 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, o disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

8 DA GARANTIA DE CONTRATO

8.1 Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

9 DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 5.3.3., “h-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, e Regulamento Interno da **URBES**, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte FUMTRAN, Programa nº 8001 e Ação nº 2128.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

11.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

11.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

11.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

11.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

11.3 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e publicados na Imprensa Oficial.

11.4 Após a emissão do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

11.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.6 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória

11.7 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, bem como Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

11.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

11.9 O valor estimado da presente licitação é **Sigiloso**, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

11.10 Informamos que a sessão deste Pregão será transmitida ao vivo por força da Lei Municipal nº 12.007/2019, bem como disponibilizada no prazo de até 48 horas em nosso site.

11.11 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo telefone (0XX15) 3331-5016/5029 ou e-mail: licitacoes@urbes.com.br.

Sorocaba, 19 de novembro de 2019

Sergio Pires Abreu
Diretor Presidente

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia.....

....., inscrita no CNPJ/MF no
, inscrição estadual no....., estabelecida
 a....., Bairro....., Tel.....E-
 mail.....Cidade..... Estado de

....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
 para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº
 10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19** DECLARA
 expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no
 Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

 Assinatura do representante da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**ANEXO – II DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação.**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação.**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador Responsável
CRC nº

**PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTEXTUALIZAÇÃO

O atual sistema foi desenvolvido em JAVA SERVER FACES e executado no servido TOMCAT, acessando o banco de dados na Microsoft SQL SERVER (2014), a aplicação é executada via browser sem instalação local nas estações de trabalho.

A aplicação poderá ser desenvolvida em qualquer linguagem client/server, utilizando o atual banco de dados – SQL SERVER, cujo servidor é o Windows Server 2012 R2 devendo ser utilizado via navegador.

A empresa deverá analisar a estrutura do banco de dados e definir o modo que irá acessar as informações, mantendo a interface rodando através dos navegadores.

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

1. O Sistema para Processamento das Infrações de Trânsito ofertado deverá prover:

1.1. Dar segurança e integridade das informações em todas as etapas com processamento em rede local ou online, devendo o servidor e o banco de dados estar fisicamente na sede da **URBES**.

1.1.1. Possuir banco de dados com estrutura relacional, efetuando toda a migração dos dados existentes atualmente.

1.1.2. O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa utilizá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade, exceto na consistência e conversão dos autos

1.1.3. Comunicação do servidor na sede da **URBES** e suas centrais de trabalho externa (Casas do Cidadão).

1.1.4. Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por responsabilidade de cada usuário (operador ou administrador).

1.1.5. Registrar por log todas as transações efetuadas no sistema que alterem o status do banco de dados (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data e a hora da transação.

2. Parametrização do Sistema

2.1. Órgão Autuador:

- Nome do órgão;
- CNPJ;
- Código do município;
- Código do órgão autuador;
- Sigla do órgão;
- Endereço completo do órgão;
- Cadastro para dois telefones e um fax;
- Cadastro para dois e-mails;
- Página na WEB;
- Nome da autoridade de trânsito;
- Cadastro para dois horários de atendimento ao público.

2.2. Relatórios:

- Logotipo da urbes para cabeçalho dos relatórios;
- Nome da Gerência;
- Setor;
- Margem superior;
- Margem inferior.

2.3. Autos de Infração (AIT):

- Número de quantidade de caracteres para a série do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;
- Campo para informação do número de série;
- Opção para digitar ou não o modelo do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a cor do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não o tipo do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a categoria do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a espécie do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a placa estrangeira do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;
- Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do código do país ao invés do código do município e UF;
- Opção para digitar ou não órgão, o qual o agente de trânsito está vinculado;

- Opção para digitar ou não informações do AIT referente ao registro de equipamentos eletrônicos (decibelímetro, fiscalizadores de velocidade, etc.);
- Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, avanço e parada sob faixa e outros em banco de dados ou em estrutura de diretórios, o qual a raiz deverá permitir escolher;
- Opção para digitação manual do AIT em tela padrão oferecida pela contratante e/ou tela personalizada. Nesta tela, a contratante deverá digitalizar o AIT da contratada para facilitar a digitação do operador e sua melhor visualização, evitando ou diminuindo com isso, a margem de erros na digitação.
- Opção para digitar placa do mercosul.

2.4. Lote:

- Opção para numerar os lotes de autos em sequência ou não.

2.5. Talão Manual:

- Obrigatoriedade ou não de cadastro no sistema;
- Quantidade de AIT contidas no talão;
- Permitir ou não o cadastro da devolução do talão antes que todos seus AITs tenham sido entregues ao órgão de trânsito;
- O sistema deverá efetuar o cadastro do talão dos AITs seguindo a sequência com a numeração inicial do talão e com o respectivo dígito verificador evitando cadastros em duplicidade, possibilitando uma consulta dos autos cadastrados para um determinado talão (através do número de abertura).

2.6. Consistência:

- Opção para consistir os lotes manuais ou eletrônicos emitindo aviso, barrar na consistência ou não consistir os seguintes campos:
- Divergência de município do veículo;
- Divergência de marca do veículo;
- Divergência de modelo do veículo;
- Divergência de cor do veículo;
- Divergência de tipo do veículo;
- Divergência de categoria do veículo;
- Divergência no enquadramento;
- Divergência do local e hora da infração;
- Divergência de espécie do veículo;
- Cadastro desatualizado;
- Veículo oficial e embargos;
- Necessidade de auditoria de imagens providas de equipamentos fiscalizadores de velocidade, avanço e parada sob faixa e outros.
- Barrar inconsistências como multa de cinto de segurança em motos e capacete em carro.

2.7. Impressão:

- Uso de arquivo de imagem de chancela do correio, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário do sistema;
- Inclusão da Chancela com data variável;
- Inclusão do CEPNET;
- Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa imagem;
- Tipo da postagem nos correios por Carta, SEED, A.R. ou outros;
- Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro a mesma deve poder ser informada;
- Quantidade de lotes de autuação e penalidade exibidos para impressão;
- Geração em PDF ;
- Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.

2.8. Penalidade por Não Indicação do Condutor (NIC):

- Opção de conversão da multa NIC com as condições de converter no mesmo lote da penalidade normal, converter em lote separado da penalidade normal ou não converter;
- Data inicial para conversão;
- Data final para conversão;
- Quantidade de dias retroativos para conversão;
- Fator multiplicador para calculo dos valores;
- Recalculo do fator multiplicador para o período de 01 (um) ano caso tenha multa deferida pela JARI;
- Opção de espera do prazo de recurso em 1ª instância para conversão;
- Opção para converter veículos de outros estados (RENAINF).

2.9. Prazos do Sistema:

- Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;
- Quantidade de dias para o prazo da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para o prazo da defesa de autuação;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 1ª instância;
- Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;
- Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1ª instância;
- Quantidade de dias para tolerância da emissão da notificação e penalidade;
- Quantidade de dias para tolerância para envio de pontuação ao DETRAN.

2.10. Processos para Defesas e Recursos:

- Opção para gerar número para caixa de arquivo;
- Opção para a quantidade de processos dentro da caixa;
- Opção para uso de processo único;
- Opção para cadastro de defesa de autuação com prazo vencido em que a notificação de autuação ainda não tenha sido convertida em penalidade, barrando o cadastramento, exibindo aviso ao usuário ou permitindo sem exibir aviso;
- Opção para emissão de resultado de defesa deferida, emissão de deferida e indeferida e emissão de resultado também na notificação de penalidade;
- Opção para informar o primeiro dígito na indicação do infrator;
- Opção para informar primeiro dígito na defesa de autuação;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 1ª instância;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 2ª instância;
- Opção para informar a quantidade de caracteres do número de processo;
- Opção para informar caractere separador entre o número do processo e o ano;
- Opção para escolher o formato do ano no processo com as opções de dois (ex. 19) ou quatro (ex. 2019) caracteres;
- Opção para utilização de numeração distinta entre os processos, ou combinações sequenciais entre eles;
- Opção para geração de dígito verificador do processo;
- Opção para escolha do caractere separador entre o número e o dígito verificador;
- Opção para configurar prazo de vencimento com determinada configuração de processos assim como nova configuração em vigor a partir do vencimento desse prazo.

2.11. Textos Incluídos nas Notificações:**2.11.1. Notificação de Autuação:**

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso, quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso, quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo do infrator já estar qualificado no AIT.

2.11.2. Notificação de Penalidade:

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1ª instância para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização do processo único para ser impresso.

2.11.3. Notificação de Penalidade por Não Indicação do Condutor (NIC):

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso (NIC) em 1ª instância para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais (NIC) para ser impresso.

2.12. Outros:

- Tolerância em dias para envio da pontuação a partir da data de emissão da notificação de penalidade ou julgamento da JARI;
- Quantidade de histórico de proprietários que o sistema deve manter;
- Emissão de relatório de Edital de notificação de autuação e penalidade, conforme Resolução 404 do CONTRAN;
- Opção de informar a categoria da CNH na tela de indicação do condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que o sistema consista no ato da indicação se a categoria (A, B, C, D e E) da CNH do condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando, por exemplo, que uma pessoa mal intencionada queira assumir para si uma pontuação de uma motocicleta sendo que a mesma não possui a categoria A que lhe permitiria dirigir tal veículo;
- Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do sistema operacional usado pelo operador ou no próprio sistema;
- Opção de informar o código FEBRABAN;
- Opção de escolher do modelo do carnê da notificação de penalidade entre FEBRABAN e ficha de compensação, assim como a impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;
- Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o munícipe tendo em vista que por falta de padronização entre os órgãos de trânsito, alguns emitem segunda via de boleto (notificação de penalidade) com diferença no valor original informado pelo órgão autuador;

- Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da segunda via do boleto (notificação de penalidade) como prazo de vencimento desta;
- Parametrização de embargos.
- Parametrização de todos os feriados no ano.

3. Cadastros

3.1. Agentes:

Dado cadastral dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, como prevê o parágrafo 4º do Art. 280 do CTB, com as seguintes informações:

- Código do órgão a que pertence;
- Número de registro do agente;
- Nome;
- Flag permissão para retirada de talões;
- Flag agente autuador;
- Data início da atividade;
- Data do desligamento.

3.2. Equipamentos Eletrônicos de Monitoramento (Radares):

Aplicativo que efetue o cadastro dos equipamentos de fiscalização eletrônica, com os devidos campos:

- Número do equipamento;
- Número de série do equipamento;
- Código do equipamento;
- Número do certificado do INMETRO;
- Nome da empresa responsável;
- Data de aferição;
- Data de vencimento da aferição
- Velocidade da via;
- Locais de operação;
- Número do registro do agente;
- Tipo do equipamento;
- Modelo do equipamento;
- Flag ativo.

3.3. Súmulas:

Cadastro de súmulas de resultados de defesas, recursos, e mandado de segurança, sendo sua função, permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento, como segue:

- Defesa;
- JARI;
- CETRAN;
- Mandado de segurança.
- Defesa de Ofício e Recurso de ofício
- Súmulas de conversão de penalidades em advertência.

3.4. Agente Órgão:

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Descrição do órgão;
- Sigla do órgão.

3.5. Grupo de Infração da Multa:

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Descrição do grupo (leve, média, grave, gravíssima);
- Número de pontos respectivos ao grupo;
- Valor da multa respectiva ao grupo.

3.6. Tipo de Infrator:

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Descrição do infrator (pessoa física, pessoa jurídica, etc.);
- Opção de aceitar ou não a indicação.

3.7. Logradouro:

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Tipo do logradouro (rua, avenida, etc.);
- Descrição do logradouro e logradouro anterior;
- Bairro (código sequencial e descrição);
- Status para opção de deixar inativo ou ativo.

3.8. Membros Julgadores:

Usado junto à súmula de resultados das defesas e recursos, com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Nome do membro;
- Órgão julgador a que pertence;
- Função ou cargo do membro;
- Data de entrada do membro;
- Data de desligamento do membro.

3.9. Órgãos Julgadores:

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Nome ou descrição do órgão julgador;
- Sigla do órgão julgador.

3.10. Links da WEB:

Com os devidos dados:

- Descrição ou nome desejado do Link;
- Endereço da página na WEB.

3.11. Enquadramento das Infrações:

Com os devidos dados:

- Código da infração;
- Descrição completa da infração;
- Descrição reduzida para impressão nas notificações;
- Descrição da base legal ou legislação;
- Número multiplicador da infração quando esta for gravíssima;
- Status para identificar se o enquadramento está ativo ou inativo.

3.12. Fornecedores:

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Razão social;
- Nome fantasia;
- Nome do proprietário;
- CNPJ;
- Inscrição estadual;
- Inscrição municipal;

- Endereço completo;
- Número para telefones (dois no mínimo);
- Número para fax;
- E-mail (dois no mínimo);
- Histórico com os valores pagos.

3.13. Duplicatas a Pagar:

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Número do fornecedor (já cadastrado);
- Número da duplicata;
- Vencimento da duplicata;
- Valor da duplicata.

3.14. Instituições Bancárias:

Com os devidos dados:

- Código;
- Descrição;
- CNPJ.

3.15. Transações e Mensagens de Retorno do RENAINF:

Com os devidos dados:

- Código da transação conforme manual do RENAINF;
- Descrição da transação conforme manual do RENAINF.
- Código da mensagem conforme manual do RENAINF;
- Código da transação de retorno conforme manual do RENAINF;
- Descrição da transação de retorno conforme manual do RENAINF.

3.16. Arquivos:

Com os devidos dados:

- Carroceria;
- Financeira;
- Categoria;
- Marca;
- Combustível;
- Modelo;
- Cor;
- Município;
- Espécie;
- Tipo
- Renavam
- Chassi

3.17. Embargos:

Com os devidos dados:

- Placa do veículo;
- Motivo;
- Status;
- Data início;
- Data final;
- Suspensão ou não;
- Enquadramento para veículos autorizados para determinado tipo.

4. Multas**4.1. Talões Manuais:**

Controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, contendo os devidos dados:

- Série do AIT;
- Numeração inicial do AIT;
- Data do cadastro dos talões;
- Data da distribuição dos talões para os agentes;
- Data da devolução dos talões do agente;
- Número do registro do agente usuário.

4.2. Consulta:

Dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio), bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído, e cancelado).

4.3. Consistência:

Após a validação pela autoridade de trânsito do município, efetuar a importação, tratamento e consistência visual (na mesma tela), dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, com os itens mínimos de validação:

- Visualização da imagem do cometimento da infração;
- Local da infração;
- Data da infração;
- Horário da infração;
- Velocidade permitida;

- Velocidade aferida;
- Velocidade considerada;
- Data da aferição do equipamento;
- Código do enquadramento;
- Descrição do enquadramento;
- Consistência automática de autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do sistema e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo.
- Em caso de Renainf, a consistência precisa ser manual, considerando que não é possível a verificação antes da transação 411.

4.4. Notificações Autuação e Penalidade:

Procedimentos do processamento, geração e impressão:

- Aplicativo para a emissão das notificações de autuação e de penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração e no caso da penalidade sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN segmento 7, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela contratante;
- Emissão das notificações de autuação e de penalidade de acordo com o contrato da contratante e os Correios; podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, SEED ou Aviso de Recebimento (A.R.), considerando que, a critério da contratada, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas;
- Emissão das notificações de autuação e de penalidade com QR Code para o cadastro através de scanner dos retornos de postagem;
- Impressões dos lotes de autuações e penalidades, gerando uma listagem para envio aos Correios, como prova de postagem das mesmas conforme o tipo de postagem (A.R., SEED ou Carta) e separadas por tipo de autuação ou penalidade;
- Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;
- Aplicativo para efetuar a identificação do condutor, indicado no momento do cometimento da infração lavrada por autoridade de trânsito (auto manual), informando-o na notificação de autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação.
- Emissão da notificação de penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 151 do CONTRAN que trata da Multa por Não Indicação de Condutor (NIC), sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica, e permitindo o registro da infração no DETRAN (SP) e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado;

- Processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito, realizando assim, todas as transações especificadas;
- Emissão da 2ª via de Notificação de Penalidade já vencida com os respectivos reajustes de multa por atraso mais taxa SELIC, conforme disposto na Resolução do CONTRAN;
- Controle de impressão e re-impressão por lotes e tipo de notificação (autuação, penalidade, NIC);

5. Transferência de Arquivos – PRODESP

Integração do sistema sendo proposto ao processamento de dados da PRODESP/DETRAN – SP e RENAINF/SERPRO:

- Importação dos arquivos nos cadastros de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN–SP, através da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, RNIE, RNIR) com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática.

5.1. Arquivos:

Importação, atualizações, envio e recebimento dos arquivos digitais fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN–SP através da PRODESP e arquivos RENAINF com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática e com barra de progressão como segue:

- Arquivo “C” referente ao cadastro de veículos do município;
- Arquivo “B” para baixa de pagamentos do licenciamento eletrônico
- Arquivos de pagamentos realizados através da MILT (multa por infração à legislação de trânsito) fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- Arquivo “E” e importação de seu retorno (arquivo “R”), somente para veículos com cadastro considerado desatualizado conforme dias marcados na configuração ou com cadastro inexistente no banco de dados do município. Geração de arquivos “E” independentes (retorno “R”), ou seja, para placas específicas informadas pelo usuário do sistema (podendo ser vários digitando a solicitação de atualização), separados da geração automática quando digitados os autos manuais e importados os autos eletrônicos.
- Arquivos “RNIE” (RENAINF) e importação de seu retorno (arquivo “RNIR”) quando a UF for de outro estado;

- Arquivos “INFRN” (RENAINF), reconhecendo o tipo da informação e, principalmente transformar informações recebidas em atualização do cadastro do veículo (não permitindo a duplicidade de transações já cadastradas), baixa de multa por pagamento (gerando relatórios para posterior cobrança do REPASSE RENAINF), e efetuando o cruzamento de dados (se foi pago e se houve repasse), entrada de defesa de autuação e entrada de recursos;
- Arquivo “M” referente ao pagamento do FUNSET, relatório do detalhamento do repasse para envio ao DENATRAN conforme a portaria Nº 95 de 08 de julho de 2015;
- Arquivo “REPASSE RENAINF” e importação de seu retorno (“REPASR”), informando as arrecadações das infrações que forem de outros estados, para posterior recebimento;
- Adequação ao novo portal da PRODESP de envio/recebimento de arquivos e demais atualizações posteriores;
- Arquivo “O” e importação de seu retorno (“T”) referente ao bloqueio e desbloqueio de multas no licenciamento eletrônico, baixa de pagamento de boletos e recursos deferidos.
- Arquivo “P” e importação de seu retorno (“S”) referente à pontuação na CNH dos condutores infratores, respeitando o prazo de término do recurso de 1ª instância;
- Arquivo “W” para importação das multas que constam em aberto junto a PRODESP;
- Arquivo para registro dos boletos de REPASSE RENAINF no Banco conveniado da Prefeitura de Sorocaba;
- Importação, atualização, envio, recebimento e controle dos arquivos de efeito suspensivo,
- Controle, geração e envio dos arquivos eletrônicos referente à dívida ativa do município. A infração de trânsito não recebida pelo órgão de trânsito deverá ser encaminhada, após 06 meses do seu vencimento, para a dívida ativa, quando houver, para futura cobrança;
- Importação do arquivo “SEM NA”;
- Importação do arquivo Solicita Repasse;
- Obs.: Alterações nos layouts dos arquivos da Prodesp, respeitando os prazos estipulados pelo Órgão.

6. Controle e Atendimento

Aplicativo para cadastros e controles de todos os tipos de atendimento, como segue:

6.1. Indicação do Condutor:**6.1.1.** Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.
- Placa do veículo.

6.1.2. Campos de cadastro:

- Número gerado automaticamente pelo sistema;
- Data da entrada;
- Nome completo;
- CNH/PGU;
- UF da CNH;
- Validade da CNH;
- RG;
- CPF;
- Endereço completo.
- E-mail

6.1.3. Impressão de protocolo logo após o término da mesma.

6.1.4. Não permitir o cadastro no caso de inconsistência na categoria da CNH com o veículo autuado, CNH vencida a mais de 1 (um) mês da data da infração e demais outras que surgirem;

6.2. Defesa da Autuação, Recursos 1ª e 2ª Instâncias:**6.2.1.** Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação

6.2.2. Campos de cadastro:

- Número gerado automaticamente pelo sistema;
- Data da entrada;
- Status de entrada. Após a confirmação da entrada o status terá que ser lançado automaticamente “em julgamento” de acordo com a parametrização definida no sistema. No caso de defesas, não permitir o cadastro caso já tenha sido gerada a Notificação de Penalidade e já nos casos de recursos, se o prazo estiver vencido, o sistema deve informar do vencimento e oferecer o cadastramento como “Intempestivo”;
- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Prazos;
- Requerente (proprietário, condutor indicado ou procuração);

- Placa do veículo;
- Local da infração;
- Nome do proprietário do veículo;
- Nome do condutor indicado, caso tenha sido feita indicação.
- Demonstrar o requerente do recurso em 1ª instância;

6.2.3. Impressão de protocolo logo após o término da mesma.

6.2.4. Impressão de capa para montagem do processo contendo os seguintes itens:

6.2.4.1 Informações Gerais:

- Órgão Julgador;
- Prazos de entrada;
- Data de entrada;
- Número e ano da caixa de arquivo;
- Número do processo.

6.2.4.2 Informações do Proprietário:

- Proprietário atual;
- Município e UF;
- Proprietário anterior;
- Município e UF anterior.

6.2.4.3. Informações do Veículo:

- Placa;
- Município;
- UF;
- Data da fabricação;
- Data do licenciamento;
- Marca e modelo;
- Espécie;
- Categoria;
- RENAVAN.

6.2.4.4. Informações da Infração:

- Auto de infração;
- Número da notificação;
- Código do agente;
- Base legal;
- Local da infração;
- Data e hora da infração;
- Grau da infração;
- Tipificação (descrição da infração);
- Código da infração;
- Pontuação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- Número do lote de AIT;
- Data do lote de AIT;
- Tipo do lote de AIT;
- Número do lote de notificação;
- Emissão do lote de notificação;
- Velocidade permitida na via (Km/h);
- Velocidade aferida (Km/h);
- Velocidade considerada (Km/h);
- Número do lote de penalidade;
- Emissão do lote de penalidade.

6.2.4.5 Informações do Condutor:

- Condutor indicado;
- Data da indicação;
- Status do condutor.

6.2.4.6. Histórico de Multas e Processos:

- Total de autuações;
- Total de defesas;
- Defesas deferidas;
- Defesas indeferidas;
- Total de penalidades;
- Recursos deferidos;
- Recursos indeferidos.
- Total de recursos de 1ª instância;
- Total de recursos de 2ª instância.

6.2.4.7. Informações de Processo Único:

- Histórico;
- Resultados;
- Emissão da notificação de resultado;
- Demonstrar o requerente da defesa;
- Número da defesa e recursos;
- Número e ano da caixa de arquivo.

6.2.4.8. Informações do Pagamento:

- Valor original;
- Data do vencimento;
- Data do pagamento;
- Valor pago com desconto;
- Valor pago;
- Status do pagamento.
- Módulo para futuras adequações em relação ao parcelamento de multas;

6.3. Reembolso de Multas Pagas:**6.3.1.** Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

6.3.2. Campos de cadastro:

- Valor;
- Data da entrada;
- Motivo;
- Nome do requerente;
- RG;
- CPF;
- Telefone;
- Endereço completo;
- Dados bancários.

6.3.3. Impressão de protocolo logo após o término do mesmo.**6.3.4.** Impressão de listagem dos reembolsos por período.

6.3.5. O sistema deve realizar consistências no ato do cadastramento permitindo apenas o cadastro de reembolso com motivo justo como recurso deferido, pagamento em duplicidade ou pago valor a maior. O sistema deve permitir que o valor a ser reembolsado seja somente a qual o munícipe tem direito, evitando assim reembolsos indevidos.

6.4. Mandado de Segurança:**6.4.1.** Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

6.4.2. Campos de cadastro:

- Notificação;
- Data de entrada;
- Lançamento;
- Movimento;
- Súmula de resultados.

6.4.3. Impressão de listagem por período.**6.5. Baixa Manual de Multas e ou Suspensão de Multa Judicial:****6.5.1.** Permitir executar a entrada por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

6.5.2. Campos da baixa manual de multas:

- Valor pago;
- Data do pagamento original;
- Banco que foi efetuado o pagamento;
- Motivo da baixa;
- Opção para efetuar a suspensão da multa por tempo determinado;
- Opção para reinclusão da multa excluída;

6.5.3. Impressão de listagem por período e escolhendo o usuário.

6.6. Devoluções de Autuações e Penalidades:

6.6.1. Permitir executar a entrada por:

- Leitura do QR Code das Notificações através de scanner;

6.6.2. Campos das devoluções:

- Número Do AIT;
- Tipo do lote (autuação e/ou penalidade);
- Número do lote sequencial contendo número/ano;
- Data do lote;
- Motivo da devolução;
- Data da primeira entrega dos correios;
- Exibir no momento do cadastramento, dados de endereço referente ao cadastro do veículo.

6.6.3. Impressão de listagem por período e escolhendo o tipo do lote (autuação ou penalidade).

6.7. Resultado da Defesa e Recursos de 1ª e 2ª Instâncias:

6.7.1. Permitir executar a entrada por:

- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Número do processo.
- Exibir o resultado após cadastro no site para consulta do munícipe;

6.7.2. Campos de resultados:

- Número da notificação;
- Número da defesa e recursos;
- Resultado do julgamento (deferido, indeferido, em diligência);
- Data do julgamento;
- Membro (com opção para mais de um) responsável pelo julgamento;
- Súmula contendo a descrição do motivo (com opção para mais de um) do resultado de julgamento.

6.7.3. Impressão da carta de resultado para envio ao proprietário do veículo com opção para imprimir por período ou por número. No corpo da carta, além do texto básico do resultado, deverá ter também a opção de imprimir a súmula de julgamento junto com o texto do resultado.

6.7.4. Impressão de listagem com opção de escolha por data da entrada e/ou data do julgamento, onde deverá conter os campos básicos e divididos por grupo de julgamento (em tramitação, em julgamento, deferido, indeferido e em diligência).

6.8. Tramitação de Defesas de Autuação e Recursos de 1ª e 2ª Instâncias:

O objetivo desta função será escolher e digitar todas as defesas e recursos que estão saindo do setor de montagem de processos e serão encaminhadas ao Diretor de Trânsito ou ao Secretário (defesa), à Jarí (1ª instância) e ao CETRAN do estado (2ª instância) para as mesmas serem julgadas. O status de todas escolhidas para tramitar, passaria de “em tramitação” para “em julgamento”.

6.8.1. Permitir executar a entrada por:

- Número;
- Data de entrada.

6.8.2. Impressão de listagens tramitadas para comprovação de entrega das defesas ao responsável, de 1ª instância a JARI e de 2ª instância ao CETRAN. Estas listagens teriam o LAYOUT de protocolo de entrega.

6.9. Exclusão de Pontuação Manual:

6.9.1. Permitir executar a entrada por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

6.9.2. Campos da exclusão de pontuação manual:

- O sistema deve exibir os dados do condutor pontuado seja ele o proprietário ou condutor indicado quando for o caso;
- Motivo;
- Data do cadastramento da exclusão;

Observação: O objetivo dessa rotina é não prejudicar o munícipe como em casos onde o veículo é furtado e muitas vezes por uma demora ou ausência desse acontecimento ao órgão de trânsito competente, o proprietário é pontuado por infração cometida pela pessoa que cometeu o furto.

7. Pesquisa**7.1. Pesquisa de Cadastro e Multas por Veículo:****7.1.1. Permitir executar a entrada por:**

- Placa do veículo;
- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Número da defesa;
- Número do recurso;
- Número do protocolo.

7.1.2. Após a pesquisa, o sistema deverá mostrar os seguintes dados:

- Cadastro do veículo:
- Placa do veículo em destaque;
- Município do veículo;
- Código do município do veículo;
- RENAVAN;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Cor;
- Categoria;
- Espécie;
- Tipo;
- Ano Fabricação;
- Ano Modelo;
- Data do DUT;
- Data do último licenciamento;
- Procedência;
- Restrição;
- Data da última transferência;
- Data da última atualização do cadastro.

7.1.3. Cadastro do Proprietário:

- Nome completo;
- CPF;
- RG;
- Tipo de contribuinte;
- Endereço completo.

7.1.4. Multas existentes no veículo:

- Número do AIT;
- Número do lote de digitação;
- Data do lote de digitação;
- Dados básicos da infração;

- Status da infração;
- Dados básicos da notificação de autuação;
- Dados básicos da indicação do infrator;
- Dados básicos da defesa de autuação;
- Dados básicos da notificação de penalidade;
- Dados básicos dos recursos em 1ª e 2ª instâncias;
- Dados básicos do pagamento da multa;
- Dados básicos do reembolso;
- Dados básicos do mandado de segurança.
- Número da caixa de eventual defesa ou recurso.

7.1.5. Observações:

- Deverão aparecer os LOGS do usuário responsável pelo cadastro de cada item, inclusive com opções de impressão de 2ª via das notificações (autuação e penalidade).
- Exibir todos os LOGS de movimentação da infração (geração e importação) dos arquivos enviados e recebidos da PRODESP;
- Exibir todos os LOGS de movimentação da infração (geração e importação) dos arquivos enviados ao RENAINF.

7.2. Pesquisa de Cadastro por Proprietário:

7.2.1. Permitir executar a entrada por:

- Nome do proprietário;
- CPF do proprietário;
- RG do proprietário;
- CNPJ do proprietário, caso pessoa jurídica.

7.2.2. Após a pesquisa o sistema deverá mostrar os seguintes dados:

- Nome completo do proprietário;
- Veículos existentes referente ao nome pesquisado;
- CPF;
- CNH.

8. Relatórios Gerenciais

8.1. Permitir a entrada de cadastro de relatórios e grupos com os seguintes dados:

- Código sequencial;
- Descrição do nome do relatório;
- Descrição do grupo de relatório;
- Grupo a que pertence o relatório.

8.2. Permitir a entrada de cadastro das permissões por grupo de usuários para cada relatório existente com os seguintes dados:

- Escolher nome do grupo de usuário;
- Escolher para cada grupo, os relatórios (todos existentes), que deseja permitir.

8.3 O sistema deverá conter os seguintes relatórios (autuação e penalidade):

- Infrações por tipo de veículos;
- Infrações por cidade dentro e fora da UF-SP;
- Infrações por órgão autuador;
- Infrações por estado;
- Infrações por enquadramento;
- Infrações por local (multas de agentes);
- Infrações por local (multas equipamentos eletrônicos);
- Infrações por faixa de horário;
- Infrações por dia da semana;
- Infrações por dia do mês;
- Infrações por agentes;
- Infrações por videomonitoramento;
- Infrações por veículos reincidentes;
- Infrações por final de placa;
- Infrações canceladas;
- Quantidade da frota de veículos;
- Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;
- Arrecadação por tipo de conta bancária;
- Previsão de penalidades a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por emissão;
- Previsão de penalidades NIC a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por final de placa;
- Total de penalidades recebidas por período;
- Total de penalidades recebidas por enquadramento;
- Total de penalidades recebidas por agentes;
- Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;
- Listagem total dos veículos devedores, valores e quantidades de multas.
- Total de penalidades recebidas pelo repasse RENAINF;
- Total de despesas no mês;
- Fluxo de caixa;
- Reembolso de multas por agentes;
- Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;
- Reembolso de multas devido a recursos deferidos;
- Reembolso de multas devido a diferença do desconto de 20%;
- Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;
- Total de defesas por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de defesas por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período;

- Total de indicações do infrator por período;
- Total de recursos 1ª instância por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª instância por equipamentos eletrônicos (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1ª instância por membros da JARI (data julgamento e resultado);
- Total de recursos 2ª instância por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 2ª instância por equipamentos eletrônicos (data entrada e julgamento) por período;
- Total de notificações de autuação emitidas por agentes, equipamentos eletrônicos e NIC;
- Total em valores das multas emitidas por período e o quanto deste total foi recebido;
- Total de multas arrecadadas por período para pagamento do 5% do FUNSET.
- Total de documentos arrecadados mensalmente por cada Banco conveniado, bem como os valores arrecadados e os valores repassados ao FUNSET;
- Total mensal de multas e valores em aberto para futura inclusão na Dívida Ativa;
- Total de multas canceladas por inconsistência, de agentes ou equipamentos eletrônicos;
- Totais de multas arrecadadas mensalmente por Licenciamento Eletrônico, por boleto de cada banco conveniado e por Repasse RENAINF;
- Total de notificações de autuação e de penalidades emitidas mensalmente, bem como, destas emitidas quantas foram pagas e quantidade recebida destas pagas e quantas não pagas e a quantidade e valores que faltam ser recebidos;
- Relatório mensal do Repasse RENAINF, contendo a quantidade devida de cada Estado, bem como, os seus respectivos pagamentos após o recebimento destes;
- Providenciar outros relatórios que tornarem-se necessários no decorrer da prestação do serviço;

Observação: os relatórios serão acompanhados por gráficos anuais ou mensais, quando for o caso, podendo estes ser gerados em excel, pdf ou jpeg.

9. Módulo para disponibilização de consultas ao público via WEB

- Permitir o acesso da consulta de multas de trânsito de um veículo, no âmbito do Municipal;

- Permitir a consulta e impressão do auto de infração, segunda via das notificações de autuação e de penalidade e julgamento de defesa de autuação e recursos em 1ª e 2ª instâncias.
- Para acesso, somente a placa do veículo e código Renavam, nos moldes do DETRAN/SP (www.detran.sp.gov.br)

10. Considerações Gerais

- A empresa fornecedora do software para o processamento de infrações de trânsito é quem definirá qual produto será usado, SQL ou Oracle;
- A Licença de uso do Oracle ou SQL deve ser adquirida separadamente;
- Caso software específico para backup do banco de dados com arquivos abertos também deverá ser fornecido.
- Considerando que o sistema de processamento de multas sempre terá alterações por lei ou resoluções na legislação do CTB, a empresa contratada deverá manter um programador à disposição da contratante quando isso ocorrer, não ultrapassando prazo de cinco dias úteis para as alterações necessárias, ou o comparecimento do analista na sede da contratante assim que achar necessário, para combinar o prazo dos serviços, participar de reuniões ou caso seja mais complexo esta alteração.
- Tal procedimento será adotado pela contratante quando for solicitada a contratada de qualquer mudança no sistema, mesmo que não seja alteração na legislação em vigor, ou seja, o programador deverá comparecer no local da contratante para que seja entendido melhor o que deverá ser alterado, ficando assim, livre de erros com falhas na comunicação.
- A contratada deverá permitir que o sistema execute a criação de quaisquer relatórios, feito pelo usuário, ou até mesmo ser requisitado pela contratante. Caso seja um relatório considerado complexo, não devendo demorar mais que cinco dias úteis para atendimento de solicitação.
- De preferência, o sistema já deverá funcionar via WEB. Caso não esteja preparado, após a instalação e perfeito funcionamento dos requisitos básicos na especificação técnica, a empresa deverá obedecer a um prazo de no máximo 90 dias para o funcionamento do mesmo através da INTERNET.
- Por todo exposto, o software terá que desempenhar todas as funções acima descritas, com parametrização de todos os campos atendendo todos os requisitos, de forma rápida e objetiva, com relatórios gerenciais, relatórios de inconsistências (principalmente dos arquivos fornecidos pela PRODESP), bem como, eventuais atualizações tecnológicas ou nos procedimentos do sistema, que venham ser solicitadas pela contratante, além de não prejudicar (perder) informações do banco de dados atual da contratante, devendo a contratada recuperar os dados atuais do banco de dados em 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato.

II - PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA PROVA DE CONCEITO PARA DEMONSTRAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO APLICATIVO

1 Objetivo

1.1 Os testes, objeto destes procedimentos, visam permitir a verificação e comprovação de que as características técnicas e funcionais do **SOFTWARE** proposto pela **LICITANTE** atendem aos requisitos estabelecidos nas especificações técnicas relacionadas no presente Termo de Referência – Especificações Técnicas.

2 Procedimentos Administrativos

2.1 Deverá a **LICITANTE** detentora da melhor oferta, devidamente habilitada, em até 02 (dois) dias contados a partir do horário da solicitação por parte da Pregoeira, no mesmo local do certame, apresentar-se com todos os recursos necessários e em condições de realizar o teste.

2.2 Caso a **LICITANTE** não compareça no horário e local definido para a realização dos procedimentos de teste, será considerado que o **SOFTWARE** proposto não este em conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente instrumento.

2.3 A **URBES** reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de teste, sendo neste caso divulgada uma nova data/horário.

3 Infraestrutura Tecnológica

3.1 Será verificada a compatibilidade de instalação e execução do **SOFTWARE** com a plataforma tecnológica do projeto especificada neste Termo de Referência.

3.2 Será verificada a compatibilidade de operação e funcionalidade do **SOFTWARE** por parte dos usuários, conforme especificado neste Termo de Referência.

3.3 Será verificada a compatibilidade de execução e operação do sistema com os sistemas gerenciadores de bancos de dados igual ao atual (SQL Server) ou superior desde que gratuito.

4 Procedimentos Técnicos e Funcionais

4.1 Os procedimentos de verificação e comprovação técnica e funcional serão realizados pela **URBES** a partir da solução apresentada pela **LICITANTE**.

4.2 A **URBES** reserva-se o direito de realizar quaisquer outros procedimentos de testes que julgar necessário para comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Termo de Referência.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Prezados Senhores:

Proposta que faz a empresa: Razão Social,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no.....,
estabelecida a....., Bairro....., Cidade..... Estado de
....., email telefone/fax para Prestação de
Serviços de Locação de Software para Processamento de Multas, na seguinte
disposição:

LOTE	LOCAÇÃO DE SOTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	VALOR /MÊS R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito.		

Valor Total por extenso R\$.....(.....).

Indica:

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação)

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

✓ nomenº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social

Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576/05, e Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local, __/_____/____

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**ANEXO V - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS
(a ser entregue juntamente com a proposta reformulada)**

A empresa....., com sede na cidade de, na rua.....,
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....,
Inscrição Estadual nº **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA _____

CARGO: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)

Cargo RG - CPF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E**

Contrato n.º/19

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei Municipal nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei Municipal nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio Pires Abreu, brasileiro, casado, administrador, nomeado através do Decreto nº 25.109 de 06 de setembro de 2019, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito, conforme as especificações constantes nos anexos deste contrato.

1.1.1 Os serviços terão início a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço pela **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$(.....), e total de R\$(..... reais).

3.2 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- **Processo nº 898/19;**
- **O número do Contrato;**
- **Descrição clara do objeto contratado;**
- **O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato.**

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos emails: rcorra@urbes.com.br , lmoura@urbes.com.br e lfoglia@urbes.com.br .

3.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

3.3 O preço será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado de acordo com o IPC/FIPE do período correspondente.

3.4 O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência de Fiscalização e Operação do Sistema Viário da **URBES**.

3.5 Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

3.6 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**.

3.7 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido.

3.8 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

3.9 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

4.3 Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

4.4 Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

4.5 A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, constante no item 6.6 deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo – Termo de Referência, deste contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica nos SISTEMAS.

5.2.1 Entende-se por Implantação: A carga dos dados, a instalação e disponibilização dos SISTEMAS nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pela ADMINISTRAÇÃO e treinamento dos servidores designados no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

5.2.2.Entende-se por Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos SISTEMAS que é objeto da presente licitação.

5.2.3 Entende-se por Suporte Técnico: Assessoria na resolução de problemas, dúvidas, instalações em novos terminais, instalação de servidores e *softwares*, etc.

5.2.4 Entende-se por Suporte Técnico Remoto: serviços técnicos de INFORMÁTICA limitados à operacionalização dos SISTEMAS.

5.2.5 Entende-se por Atualizações: Adequação dos SISTEMAS, às alterações das legislações federal, estadual e municipal, como também parametrizações para melhorar no funcionamento das tarefas a serem executadas.

5.2.6Entende-se por Assessoria Técnica: Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos

diversos setores do **URBES**, relacionados a adequação de casos concretos aos recursos dos SISTEMAS, para que o mesmo possa atingir o objeto.

5.3 A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

5.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

5.5 A CONTRATADA obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes da prestação de serviços, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.6 A CONTRATADA obriga-se submeter-se à fiscalização que será exercida pela **URBES**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, por meio de seu preposto nomeado.

5.7 A CONTRATADA manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não.

5.8 A CONTRATADA obriga-se participar de reuniões, quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à prestação de serviços.

5.9 Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.

5.10 Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçam a realização dos serviços objeto deste contrato.

5.11 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

5.12 A CONTRATADA obriga-se manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13 A CONTRATADA obriga-se executar as atividades de treinamento para a utilização do software, objeto deste contrato, para os funcionários designados pela **URBES**.

5.14 A CONTRATADA obriga-se fornecer cópia “backu-up” dos Sistemas Aplicativos, após sua instalação.

5.15 A CONTRATADA obriga-se garantir que os Sistemas Aplicativos desempenhem todas as funções e especificações previstas no Anexo ... deste contrato.

5.16 A CONTRATADA obriga-se garantir a regularidade operacional e integridade dos Sistemas Aplicativos, garantir sigilo absoluto e segurança dos dados.

5.17 A CONTRATADA obriga-se não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **URBES**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

5.18 A CONTRATADA obriga-se indenizar a **URBES** nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato, desde que devidamente identificado.

5.19 A CONTRATADA obriga-se responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar à **URBES**, ou a terceiros, durante a execução dos serviços.

5.20 A CONTRATADA obriga-se auxiliar as áreas de informática e administrativas da **URBES** nas atividades de planejamento e administração dos recursos de TI nas áreas de abrangência dos serviços contratados.

5.21 A CONTRATADA obriga-se realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da **URBES**.

5.22 A CONTRATADA se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais.

5.23 O prazo para o restabelecimento dos sistemas nas estações de trabalho e servidores será de 24h (vinte e quatro horas).

5.24 A CONTRATADA obriga-se não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

5.25 A CONTRATADA obriga-se providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **URBES** quanto à execução dos serviços contratados.

5.26 A CONTRATADA obriga-se refazer serviços no prazo de 24h (vinte e quatro horas), quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a **URBES**.

5.27 A CONTRATADA obriga-se não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização.

5.28 A CONTRATADA obriga-se comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

5.29 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.30 A CONTRATADA obriga-se indicar preposto que será o responsável pelo relacionamento com a **URBES**.

5.31 A CONTRATADA obriga-se não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações em o conhecimentos e autorização prévia da **CONTRATADA**.

5.32 A CONTRATADA obriga-se criar um ambiente operacional adequado e de acordo com especificações da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

5.33 A CONTRATADA obriga-se testar, após a instalação dos Sistemas Aplicativos, o funcionamento, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar à mesma aceitação expressa.

5.34 A CONTRATADA obriga-se treinar funcionários da **URBES**, em local a ser designado pela mesma.

5.35 A CONTRATADA deverá entregar os componentes das possíveis soluções das 08h00min até 17h00min.

5.36 A CONTRATADA obriga-se após a instalação e perfeito funcionamento dos requisitos básicos na especificação técnica, obedecer ao prazo de 90 (noventa) dias para o funcionamento do mesmo na INTERNET.

5.37 No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no polo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

5.38 Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.

5.39 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.5 A **URBES** designa o Sr. Ricardo Corrá Bovino, Gerente de Fiscalização e Operação do Sistema Viário, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

6.5.1 Os representantes poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.5.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

6.6 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1. Advertência escrita.

7.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de paralisação dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia, pelo atraso no fornecimento de documentação exigida neste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.5 Decorridos os dez dias previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:

7.2.1. Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.

7.2.2. Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

7.2.3 Levantamento da garantia apresentada, quando exigida.

7.3 A intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.39**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01(um) dia útil.

7.4 Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02(dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.

7.5 Se após o 3º(terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

7.6 Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.7 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

7.8 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.8.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.9 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.

8.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.

8.3 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

8.3.1 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.4 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

8.5 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

8.6 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à Classificação Econômica da Despesa: Fonte: FUMTRAN – Programa 8001 - Ação 2128.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº **023/19**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 898/19**.

10.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Fiscalização E Operação do Sistema Viário da **URBES**.

10.3. Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, bem como Lei Federal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, e Lei Complementar Federal nº 23/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

10.5. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$
(.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Contratada

Diretor Presidente

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**ANEXO VII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PROCESSO CPL N.º 898/19
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/19
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**ANEXO VIII– LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:**CNPJ N.º:****CONTRATADA:****CNPJ N.º:****CONTRATO N.º (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)